



Diário Oficial

Estado de São Paulo

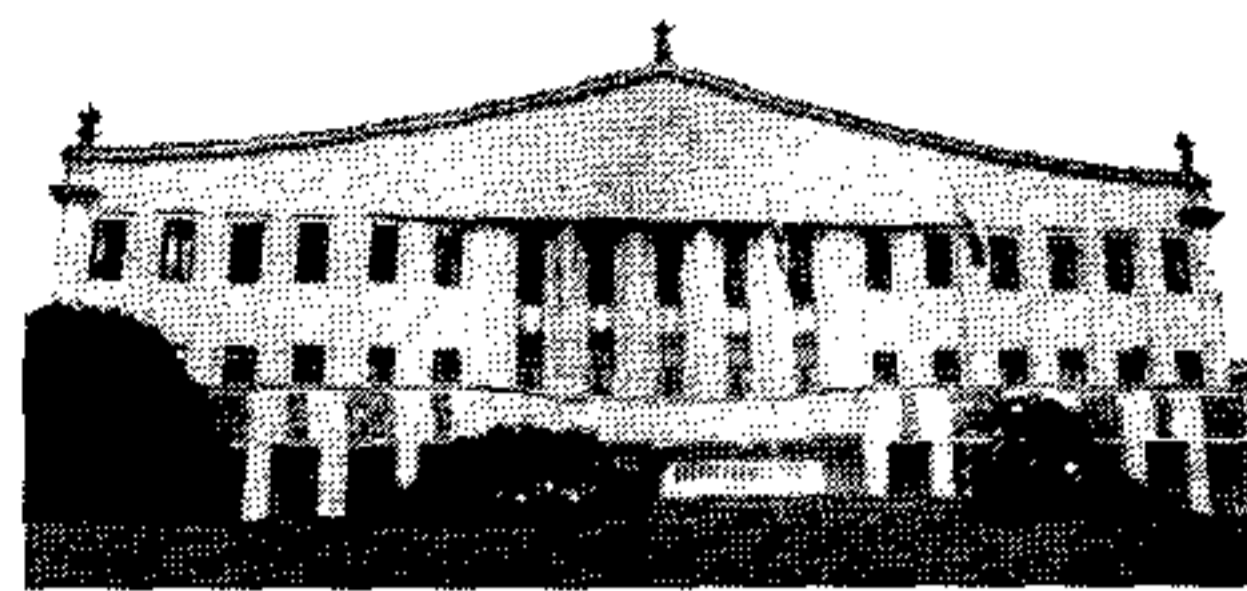
GOVERNADOR MÁRIO COVAS
Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

PORTE PAGO
DR/SP -
ISR - 40 - 3051/81

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 108 • Número 45 • São Paulo, sábado, 7 de março de 1998

DECRETOS

DECRETO Nº 42.910, DE 6 DE MARÇO DE 1998

Declara de utilidade pública as entidades que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública as entidades adiante discriminadas:

I - HOSPITAL BENEFICENTE SANTA GERTRUDES, portador do CGC/MF nº 47.368.675/0001-51, com sede em Cosmópolis;

II - CASA DA PRÉCE "FRANCISCO DE ASSIS", portadora do CGC/MF nº 64.924.905/0001-30, com sede em Ituverava;

III - GRUPO BENEFICENTE "DIVINO AMIGO", portador do CGC nº 54.220.066/0001-16, com sede na Capital;

IV - INSTITUIÇÃO BENEFICENTE "LAR DAS CRIANÇAS SANTA IZABEL", portadora do CGC/MF nº 50.577.451/0001-64, com sede em Palmeira D'Oeste;

V - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMEIRA D'OESTE, portadora do CGC/MF nº 50.570.753/0001-00, com sede em Palmeira D'Oeste.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de março de 1998
MÁRIO COVAS
Belisário dos Santos Junior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 6 de março de 1998.

SUMÁRIO

Esta edição, de 68 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	1
Economia e Planejamento	2
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Assistência e Desenvolvimento Social	2
Emprego e Relações do Trabalho	3
Segurança Pública	3
Administração Penitenciária	5
Fazenda	6
Agricultura e Abastecimento	11
Educação	12
Saúde	27
Energia	—
Transportes	30
Administração e Modernização do Serviço Público	30
Cultura	31
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	31
Esportes e Turismo	31
Habitação	32
Meio Ambiente	32
Procuradoria Geral do Estado	32
Transportes Metropolitanos	32
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	32
Universidade de São Paulo	32
Universidade Estadual de Campinas	32
Universidade Estadual Paulista	33
Ministério Público	34
Editais	38
Mídia Eletrônica	40
Concursos	43
Diários dos Municípios	59
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	68

Circula com esta edição o Boletim TIT nº 314 com 8 págs.

DECRETO Nº 42.911, DE 6 DE MARÇO DE 1998

Regulamenta a Lei nº 9.797, de 7 de outubro de 1997, que acrescenta dispositivos ao artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, que dispõe sobre licitações e contratos

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 4º da Lei nº 9.797, de 7 de outubro de 1997,

Decreta:

Artigo 1º - A comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, acrescentado pelo artigo 2º da Lei nº 9.797, de 7 de outubro de 1997, consistirá em declaração escrita firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada em participar na realização de obras, serviços ou vendas para o Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A declaração de que trata o artigo anterior deverá ser formalizada nos termos do modelo anexo a este decreto.

Artigo 3º - A exigência desta declaração de situação regular será obrigatória em todos os procedimentos licitatórios a partir do dia 7 de abril de 1998.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de março de 1998
MÁRIO COVAS
Walter Barelli
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 6 de março de 1998.

MODELO ANEXO a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório nº _____, do (órgão promotor do certame), declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo, de _____ de 199__.

representante legal
(com carimbo da empresa)

ATOS DO GOVERNADOR

Decreto de 6-3-98

Designando, com fundamento no art. 5º-A da Lei 195-74, acrescido pelo inc. I, do art. 2º da Lei 5.274-86, e nos termos dos arts. 8º e 9º dos Estatutos da Fundação Oncocentro de São Paulo, aprovados pelo Dec. 26.473-86, alterado pelo Dec. 32.510-90, em recondução, os adiante relacionados para integrarem, como membros e por um mandato de 4 anos, o Conselho Curador da aludida Fundação, na qualidade de representantes:

da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico: Aurélio Julião de Castro Monteiro e Carlos Roberto Brunetti Montenegro, respectivamente como titular e suplente;
do Grupo Brasileiro de Estudos para Detecção e Prevenção do Câncer BRADEPCA: Wladimir Nadalin e Anói Castro Cordeiro, respectivamente como titular e suplente.

Despachos do Governador, de 6-3-98

No processo SRHSO-630-96, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução destes autos, especialmente da representação do Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, e do parecer 183-98, da AJG, autorizo, conforme proposto, a alteração de objeto do Convênio Sanebase 9.534-96,

celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Secretaria de Estado, com a intervenção da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp e o Município de Agudos, observadas as formalidades legais e regulamentares pertinentes."

No Ofício ATM 9/98-SET sobre convênio: "Diante do contido no Ofício ATM 9/98 da Secretaria de Esportes e Turismo, aprovo a anexa relação de Municípios para efeito de celebração de convênios, nos termos do art. 1º do Dec. 42.006-97, observado o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º do referido ato regulamentar".

ANEXO

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR-(R\$)
Guarantã	Festa do Peão de Boiadeiro	12.000,00
Indiana	Aniversário do Município	20.000,00

No processo DGP-7.837-92-SSP - Vols. I a IV c/aps. Ptes. 4 e 5 do GS-7.984-94-SSP, em que Marcos Tadeu Gomes solicita revisão de processo administrativo: "À vista dos elementos de instrução dos autos e nos termos do parecer 165-98, da AJG, conheço do pedido formulado pelo ex-Delegado de Polícia, Marcos Tadeu Gomes, RG 9.800.642, a título de pedido de reconsideração, para, quanto ao mérito, indeferi-lo, por falta de amparo legal."

No processo SJDC-246.935-91 c/aps. Req. de 15-12-97 (PB-11.001-97) + SJDC-246.342-91 em que é interessado João Miguel de Souza: "Diante da instrução destes autos, destacando-se o parecer 145-98, da AJG, determino que se aguarde comunicação oficial transmitindo o inteiro teor do julgado, pelo Superior Tribunal de Justiça, para cumprir provisoriamente, se for o caso, a decisão judicial em questão."

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SGG-4, de 6-3-98

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984-84, e nos termos do art. 4º, IV e art. 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação de materiais usados pertencentes ao patrimônio do Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria dos Transportes, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, e declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente, do Centro de Patrimônio Mobiliário, do Grupo de Suprimentos, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos processos, abaixo discriminados:

I - Processo SAM 268-97 (of. CRT-DME/EXT-18-A/97, relação CAMEX 3/DME/DR.9/97, itens 1 a 38, folhas 3/8);

II - Processo SAM 273-97 (of. CRT-DME/EXT-21-A/97, relação CAMEX 1/DME/DR.5/97, itens 1 a 98, folhas 3/33);

III - Processo SAM 432-96 (of. CRT-DME/EXT-82/96, relação CAMEX 38/DME/DR.13/96, itens 1 a 14, folhas 3/4);

IV - Processo SAM 433-96 (of. CRT-DME/EXT-72/96, relação CAMEX 32/DME/DR.6/96, itens 1 a 39, folhas 3/7);

V - Processo SAM 434-96 (of. CRT-DME/EXT-70-A/96, relação CAMEX 29/DME/DR.3/96, itens 1 a 41, folhas 3/8);

VI - Processo SAM 436-96 (of. CRT-DME/EXT-71/96, relação CAMEX 30/DME/DR.4/96, itens 1 a 55, folhas 3/10);

VII - Processo SAM 437-96 (of. CRT-DME/EXT-69-A/96, relação CAMEX 28/DR.2/96, itens 1 a 37, folhas 3/6).

Artigo 2º - O Departamento de Estradas de Rodagem procederá a baixa dos materiais no seu patrimônio.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 551-98.

Parecer Jurídico AJG - 158-98.

Contratante - Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

Contratada - Tiyoko Tomikawa.

Objeto - Acréscimo na execução dos serviços técnicos e reparos necessários à conservação ou remontagem/recomposição da tapeçaria e tapetes.

Valor Total - R\$ 7.500,00.

Valor por Exercício - Para o exercício de 1998.

Classificação de Recursos - 34903699.

Data da Assinatura - Em 6-3-98.

ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

Despacho do Assessor-Chefe, de 6-3-98

No Conselho de Justificação 84-94-TJM-Vols. I e II + expediente PB-1068-98 em que Antonio Venâncio Cardoso solicita vista de processo: "Em que pese a proposta retro, concedo vista dos autos ao requerente, pelo prazo de 48 horas, a ser tomada por si ou por advogado devidamente habilitado, perante esta Assessoria Jurídica."

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 6-3-98

Acolhendo a justificativa das Autoridades competentes, responsáveis pela unidade de Despesa mencionada que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento independentemente da Ordem Cronológica da respectiva exigibilidade de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas:

a) Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público na Secretaria de Governo e Gestão Estratégica.

U.G.O 280013 - COORDENAÇÃO DA CASA MILITAR

U.G.F 280003 - CASA MILITAR

U.G.E 280106 - ADMINISTRAÇÃO DA CASA MILITAR

PD	VALOR	EMPRESA
98PD00041	31.698,00	AR AIR TAXI
98PD00125	400,00	TEN BENTO
98PD00166	14.210,50	PORTO ESTRELA
98PD00173	826,78	EMBRATEL
98PD00174	1.689,64	CRECHE BARONEZA
98PD00177	494,76	VITTO TURISMO
98PD00178	4.850,00	CRECHE BARONEZA
98PD00179	849,11	CORREIOS
98PD00180	40.680,00	AEREO TAXI ATUAL
98PD00182	2.808,46	PHILIPS DO BRASIL
98PD00185	1.900,00	MARRON MOVEIS
VALOR TOTAL	R\$ 100.407,25	

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

UGE 280104 Em obediência a Resolução 5/97, de 24/04/97, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/05/97, do Tribunal de Contas do Estado, justificamos e indicamos a seguir os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis. Tais pagamentos estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

Nº DA PD	VALOR-R\$	VENCIMENTO
046	3.730,00	5-3-98
047	10.000,00	5-3-98
TOTAL	13.730,00	